

LEI Nº 1573/98, de 04 de dezembro de 1998

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O QUATRIÊNIO 1999/2002.

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

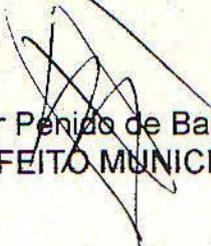
Art. 1º Fica aprovado o Plano Plurianual de Investimentos elaborado em estrita observância do que dispõe o art. 211 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, abrangendo os exercícios de 1999 a 2002, nos termos do Anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência de alterações de receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos do anexo desta Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999.

Nova Lima, 04 de dezembro de 1998, 177º da Independência e 110º da República.


Vitor Penido de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

/fc.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

CONGRESSO MUNICIPAL REGERIDA

ASS. _____



30.12.98

Praça Bernardino de Lima, 80
Nova Lima - MG - Fone: (031) 541-2555